



**DECRETO Nº 3.680 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA **MIRTA FUMIE OTSUKA EIRELLI EPP** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal do Município de Jaciara/MT, Sr<sup>a</sup>. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a doação para a empresa MIRTA FUMIE OTSUKA EIRELLI EPP, de imóvel do Município, autorizada através da LEI Nº 1575 DE 2014, foi para a finalidade específica de instalação da empresa;

Considerando que a empresa donatária deixou de iniciar as obras de instalação no prazo determinado, conforme constatado pelo Laudo do setor de Patrimônio;

Considerando o disposto na LEI Nº 1575 DE 2014, que prevê que a empresa perderá os benefícios previstos na mencionada Lei no caso de descumprimento das obrigações constantes na Lei, sendo que a área doada retornará ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus ou indenizações;

Considerando que a donatária já teve o prazo para cumprimento das obrigações, através da Lei 1575 DE 2014, sendo certo que até a presente data não houve adimplemento;

Considerando a previsão expressa de reversão na mencionada Lei;



Considerando que as obrigações da donatária apresentam natureza de encargo, cujo descumprimento possibilita a revogação do negócio, segundo o artigo 555 do Código Civil, permitindo sua resolução de pleno direito, nos termos do artigo 128, combinado com o artigo 474, do mesmo Código;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, devido à inexecução dos encargos determinados pela **LEI 1575 DE 2014** a doação do imóvel descrito e matriculado sob nº 18.616 fls. 116 , do Livro 2AAO , perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, retornando esse ao Patrimônio do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE JACIARA/MT- EM 26 DE AGOSTO DE 2021

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

**ALEXANDRE RUSSI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.